

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

DESPACHO

Ao

Departamento Contábil desta Câmara Municipal

Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade de dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2901002/2025, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Física para Fornecimento de lanches, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

ORGÃO:	01 Poder Legislativo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal	

Valor: R\$ 10.459,75 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 23 de setembro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA



Processo: 2901 002 1 2025
Fls.: 02
Rubrica: 2

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR CNPJ Nº 01.616.261/0001-01 RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO BOM LUGAR – MA

Memorando

Em, 23 de Setembro de 2025

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal Marcelo de Brito Damascena Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA:	0101 - Câmara Municipal de Bom
	Lugar
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e
	Func. das atividades da Câmara
	Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços
	Terc Pessoa Física.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não
	vinculados de impostos.
VALOR DISPONIVEL	R\$ 10.459,75.

Valor	reforçado	mediante	abertura	de	crédito	suplementar:	X
Valor	não refor	çado					

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Vanderley Pereira de Oliveira

Contador

CRC MA N°016162/0-0



Processo:2901002/2025

Fls: _______

Rubrica: ______

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Fornecimento de lanches, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal deste município declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Bom Lugar – MA, 23 de setembro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA



Processo:2901002/2025

Fls: 04

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

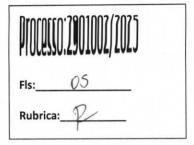
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa do objeto do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto Contratação de Pessoa física, para fornecimento de lanches, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física, no importe de 0,01%.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 23 de setembro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA





Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos da Dispensa de Licitação nº 003/2025, as certidões exigidas para formalização de contrato.

Bom Lugar - MA, 23 de setembro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Processo:	2901002/2025
Fls.:	06
Rubrica:	2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA

CPF: 833.038.713-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuítamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:04:10 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **CBE4.FD48.21BD.2B1C** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	20101	1500	2025
Fls.:	04	1	
Rubrica:		2	
	-	-	CONTRACTOR COMPANY AND COMPANY ASSESSMENT

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081096/25

Data da Certidão: 29/08/2025 11:06:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 83303871353

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/08/2025 11:06:13



29010021	2025
08	
P	
	29010021 08

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 242596/25

Data da Certidão: 29/08/2025 11:10:57

CPF/CNPJ 83303871353 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/08/2025 11:10:57



SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

3LOMQSNT

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 420

Processo	1:2901002/2025
Fls.:	09
Rubrica:	8

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

833.038.713-53

Nome/Razão Social

MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA

Endereço

RUA PRINCIPAL, S/Nº, CENTRO, RURAL, POV FA SÃO JOÃO, Bom Lugar - MA, CEP: 65.704-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 23 de Setembro de 2025

Ressalvado direito de Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do passivo identificado sujeito acima é que vierem ser apuradas, certificado não constam pendências em relativas créditos tributários nome. е não tributários. dívida assim inscritos ativa, como de acordo com normas gerais de Direito Tributário Municipal. da Legilasção

Validade (180 dias): 22 de Março de 2026

Bom Lugar - MA, 23 de Setembro de 2025





Processo: 2	901002/2025
Fls.:	10
Rubrica:	R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA

CPF: 833.038.713-53

Certidão nº: 50366504/2025

Expedição: 29/08/2025, às 11:11:30

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o n° 833.038.713-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo:2901002/2025

Rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº 003/2025, convocamos a proponente MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA, inscrito no CPF. nº 833.038.713-53, residente na Rua Principal, s/nº, Pov. São João, zona rural, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e essa proponente supra. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 23 de setembro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Recebi em: 23 /09 / 2025.

MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA

CPF. n° 833.038.713-53



Processo	:2901002/2025
Fls:	[2
Rubrica:	P

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

CONTRATO Nº 230901003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901002/2025

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e A PROPONENTE MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/n°, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF n° 045.556.013-78, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente **MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA**, inscrita no CPF n° 833.038.713-53, residente na Rua Principal, s/n°, Pov. São João, zona rural, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Física para Fornecimento de lanches, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar MA.
- 1.2 Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2025, e na Proposta da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A entrega dos itens, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 2.2. Os pedidos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 2.3. Serão aceitos os lanches que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência, proposta e aviso.
- 2.4. O recebimento preliminar dos itens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a

wow

Mousa



Processo:	2901002/2025
Fls:	13
Rubrica:_	<u></u>

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos lanches fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 10.459,75 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SANDUICHE: Especificação: feito com pão de forma, com patê de frangob desfiado, maionese, milho e ervilha.	UNID.	200	6,13	1.226,00
2	SALGADO TIPO COQUETEL: Especificações variados: coxinha, pastel, bolinha de queijo, empadão de frando: massa de trigo e recheio de frango desfiado, frita em oleo vegetal, com peso 250g.	CENTO	30	69,50	2.085,00
3	BOLO: Especificação: Sabores variados(trigo, milho, macaxeira, tapioca com queijo), forma circular ou retangular, sufiente para servir 15 fatias de no minmo 50g.	UNID.	80	61,00	4.880,00
4	SUCO NATURAL: .com a polpa de fruta, levemente adocado, sabores diversos, embalagem com 2 litros, sabores variados(sugestões: maracujá, caju, abacaxi, acerola, goiaba e tamarindo).	garrafa	25	22,75	568,75
5	PÃO DE QUEIJO: Especificação: Feito com tapioca e queijo fresco, pesando no minimo 60g	UNID.	200	1,20	240,00
6	EMPADA: Especificação: Feito em farinha de trigo, recheada com carne moída ou com frango desfiado, com peso de 200g.	UNID.	100	4,00	400,00
7	TORTA SALGADA Especificação: sabor frango, presunto ou 7 carne bovina, forma retangular medindo em média 35cmx20cm, feito com todos os ingredientes dentro de seus prazos de validade.	UNID.	20	53,00	1.060,00
			VA	LOR TOTAL	10.459,75







Processo:	2901002/2025	i
Fls:	IM	
Rubrica:	2	

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no fornecimento dos lanches.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Whole

Montousa



Processo:	2901002/2025
Fls:	15
Rubrica:_	<u></u>

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.
 - 3.13.1. Banco do Brasil
 - 3.13.2. Agência: 0528-2
 - 3.13.3. Conta corrente: 65.993-2

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	01- Poder Legislativo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa física.	
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$10.459,75	
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos	



Mattousa



Processo:	2901002/2025
Fls:	16
Rubrica:	R

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO:

- 8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para o fornecimento dos lanches, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos lanches, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

NO TO

Mousa



Processo:2	901002/2025
Fls:	17
Rubrica:	R

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no fornecimento dos lanches;
- 8.1.9. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de itens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos lanches.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos lanches.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato:

- 8.2.1. Fornecer os itens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos lanches objeto do contrato;

Supp

Motousa



Processo:	2901002/2025
Fls:	18
Rubrica:_	P

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os itens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;
- 8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem(ns) de fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos lanches, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;



Mousa



Processo:	2901002/2025	
Fls:	19	
Rubrica:_	P	

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.17. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os itens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no procedimento.
- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas ao Fornecimento, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.22. Os lanches deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos lanches decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições termo de referência e aviso e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

NOW

Meltousa



Processo:2901002/2025

ls: 20

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento do fornecimento sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 do fornecimento dos lanches.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Mark

Mousa



Processo:2901002/2025	

Rubrica:

Flc.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

John S.

Motousa



Processo:	2901002/2025
Fls:	22
Rubrica:_	P

Rua Manoel Severo -- Centro Administrativo -- Centro -- Bom Lugar

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

all sold

Me Sousa



rocesso:2901002/2025	

Rubrica: R

ESTADO DO MARAGHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR -- MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo - Centro Administrativo -- Centro -- Bom Lugar

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO War -

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, 23 de setembro de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

marcilo de Den 70 Danisanos

Marcelo de Brito Damascena CPF nº 045.556.013-78

Contratante

Haria Edinilda Meranda Sousa,

CPF nº 833.038.713-53

Contratada





Processo:2	2901002/2025
Fls:	24
Rubrica:	P

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Testem	unhas:	
Nome:	Donoghuno	. CPF n

CPF nº 912, 371.063-20

Nome: Janie / w , CPF nº 062.454.423-03

Mousa

Mary



Processo:2	901002/20	025
Fls:	25	_
Rubrica:	P	_

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA CNPJ: 01.616.261/0001-01 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 230901003/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada CONTRATANTE. e a sra. MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA, inscrita no CPF nº 833.038.713-53, residente na Rua Principal, s/nº, Pov. São João, zona rural, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA. Dispensa de Licitação nº 003/2025. Objeto: Contratação de Pessoa física, para fornecimento de lanches, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 10.459,75 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: A contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orcamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção Função Municipal; Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros pessoa física; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.556.013-78; e a Sra. MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA, CPF nº 833.038.713-53, em 23 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 230901003/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 230901003/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada CONTRATANTE, e a sra. MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA, inscrita no CPF nº 833.038.713-53, residente na Rua Principal, s/nº, Pov. São João, zona rural, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA. Dispensa de Licitação nº 003/2025. Objeto: Contratação de Pessoa física, para fornecimento de lanches, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 10.459,75 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: A contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Ativ. da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 — outros serviços de terceiros pessoa física; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.556.013-78; e a Sra. MARIA EDINILDA MIRANDA SOUSA, CPF nº 833.038.713-53. em 23 de setembro de 2025.

Processo: 2901002 12025
Fls.: 26
Rubrica:



\$24204 \$2 NOPEL \$2504 \$250 - \$25 - \$256 \$400 - \$0403914: 010702

Processo:	2901002/2025
Fls.:	27
Rubrica:	2

PORTARIA Nº 010/2025, DE 66 DE JANERO DE 1825

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Sliva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma de Lei.

Gabinete do Presidente da Camera Municipal de Born Eugar, Estado do Marannão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE RISTO DANGE CESA OPF: 046,656,013-73 Fresidente da Camara Municipal de Bom Lüger **-Maran**hão



of weather town one

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 016/20	Processo:
---	-----------

PORTARIA Nº 016/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

25 ocesso. 79	010011002>
Fls.:	28
Rubrica:	SC

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 001 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. Edinete Silva Valdivino, portador(a) do CPF: 053.751.073-76, para exercer o Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78
Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

